



SENADO FEDERAL  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

ao **Contrato nº 204/2024** celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA.**, para a prestação de serviços contínuos de auxílio administrativo operacional, com a disponibilização de mão de obra qualificada, nas dependências do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA**, neste ato representada pelo Sr. LUIS FILIPE MARTINHO MATOS, tendo em vista as manifestações do Órgão Técnico, documento nº 00100.127153/2025-31 e doc. nº 00100.132067/2025-41, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.132005/2025-39, o Parecer nº 609/2025-ADVOSF, documento nº 00100.153440/2025-05, a autorização do Exma. Senhora Primeira-Secretária, documento nº 00100.215748/2025-43, a aprovação da Diretoria-Geral, documento nº 00100.162266/2025-83, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.007242/2025-34, resolvem aditar o Contrato nº 204/2024, com base na Cláusula Nona do Contrato pactuado, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, e nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contrato nº 204/2024 fica prorrogado de 19 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2026.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Nona do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação, na Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, do pacto laboral a que se referir o pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Nona do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, o que será processado em autos apartados.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167456 e Natureza(s) de Despesa(s) 3.3.90.37, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2025NE3968, de 13 de novembro de 2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a *CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA*, do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_ de \_\_ de 2025.

**ILANA TROMBKA**  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

**LUIS FILIPE MARTINHO MATOS**  
**GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2025\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\GENERAL CONTRACTOR 3º TA 7242 2025 (DH).docx

### 3º Termo Aditivo Senado - Aditivo de prazo - ASSIN

ID única do documento: #v2GsanRF5yqpV2Lw9fgaCcHD6y4JWS

Este Log é exclusivo ao documento #v2GsanRF5yqpV2Lw9fgaCcHD6y4JWS e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

#### Assinatura e histórico



**Nome completo:** Luis Filipe Matinho Matos

**CPF:** 124.256.557-43

**E-mail ou telefone:** admin@generalcontractor.com.br

**Endereço de IP:** 186.200.36.82

**Data e hora da assinatura:** 18/11/2025 15:37:55

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de 'Assinatura eletrônica avançada', Art. 4º.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:  
<https://app.plugsign.com.br/validate/v2GsanRF5yqpV2Lw9fgaCcHD6y4JWS>

Histórico do DOC



Código: V2GS

Validação do ITI



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)